

## **ATO DE INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

**Processo administrativo nº 972/2024 / TCE nº 002/2024**

**Assunto:** Instauro processo de Tomada de Contas Especial “a fim de revisar os lançamentos contábeis relativos aos ajustes para cancelamento de contribuições patronais devidas ao RGPS, registrados em 27/10/2020, bem como para reconhecimento do parcelamento de contribuições patronais ao RGPS; a fim de apurar a totalidade dos encargos financeiros incidentes sobre recolhimento de contribuições previdenciárias pagas em atraso, relativas ao exercício sob análise e competências 09, 11, 12 e 13/2018, bem como a responsabilidade e o ressarcimento aos cofres do município, tendo em vista que tal despesa é considerada ilegítima e contrária à finalidade pública, impondo-se a sua glosa”.

**Referência:** Lançamentos contábeis relativos aos ajustes para cancelamento de contribuições patronais devidas ao RGPS registradas em 27/10/2020, bem como para reconhecimento do parcelamento de contribuições patronais ao RGPS / Encargos financeiros sobre o recolhimento de contribuições previdenciárias em atraso nas competências 09, 11, 12 e 13/2018 / Instrução Normativa TC nº 32/2014 / Instrução Normativa SCI-IN 02 / Acórdão 814/2022-6 / Processo TC 02905/2020-2 / Acórdão 277/2024-1 / Processo 02752/2023-6.

Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES, bem como em atenção ao disposto na Instrução Normativa nº 32/2014 da aludida Corte de Contas, **instauro a presente Tomada de Contas Especial**, a ser conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial – CPTCE, que serão designados por meio de Portaria deste Executivo Municipal.

Como forma de organizar os trabalhos da CPTCE, estabeleço os prazos a serem observados durante a tramitação do processo em questão:

DESCRIÇÃO	DATA
Prazo para <b>comunicação</b> do TCE-ES sobre a instauração da Tomada de Contas Especial	<b>21/09/2024</b> (até 15 dias após a instauração)
Prazo para conclusão e <b>encaminhamento</b> do processo de Tomada de Contas Especial ao TCE-ES	<b>06/12/2024</b> (até 90 dias após a instauração)

Fixados tais prazos, deverão os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial firmar Declaração de Desimpedimento de que não estão envolvidos com os fatos a serem apurados, bem como não possuem qualquer interesse no resultado da Tomada de Contas Especial em questão, estando livres para atuarem no presente processo.

Atentando-se ao prazo para conclusão e encaminhamento da Tomada de Contas Especial ao TCE-ES, deverá a CPTCE reunir-se para análise de todo o contexto fático e posterior elaboração de Relatório Preliminar, do qual será notificado o gestor responsável pelo suposto dano ao erário, oportunidade em que poderá apresentar defesa escrita ou oral.



Na sequência, será elaborado Relatório Técnico pela Unidade Central de Controle Interno, e providenciado o retorno dos autos a este Gabinete para conhecimento dos relatórios anteriormente mencionados e consequente encaminhamento do processo de Tomada de Contas Especial ao TCE-ES, nos termos da Instrução Normativa TC nº 32/2014.

Irupi/ES, 06 de setembro de 2024.

**HEVILLYN EDUARDA FURTADO SILVA DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde